



Projeto de Lei Municipal nº 2.801/2022 **de 14 de dezembro de 2022.**

**Determina Ponto Facultativo Excepcional,
e dá outras providências.**

IRINEU FANTIN, Prefeito Municipal de Mariano Moro, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a não realização de expediente no serviço público municipal de Mariano Moro - RS no turno da tarde dos dias 23 de dezembro de 2022 (sexta-feira) e 30 de Dezembro de 2022 (sexta-feira), sem a necessidade de compensação de horas e sem prejuízos à remuneração dos Servidores Públicos Municipais.

Parágrafo Único - Excepciona-se do disposto no *caput* desse artigo, as atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e da Secretaria Municipal da Fazenda, as quais sejam indispensáveis ao encerramento do exercício financeiro de 2022, devendo os Servidores Públicos Municipais responsáveis, laborarem nos dias e horários necessários à ulatimação dos trabalhos.

Art. 2º - Em caso de extrema necessidade, ou para atender serviços de urgência e emergência, poderá o Poder Público convocar os Servidores Públicos Municipais necessários sem que lhes seja devida qualquer indenização por horas extraordinárias, até o limite de seas respectivas cargas horárias semanais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANO MORO, RS, AOS
QUATORZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022.

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal



(54) 3524-1141



ADMINISTRACAO@PMMARIANOMORO.COM.BR



RUA MIGUEL DETONI, 201, CENTRO, MARIANO MORO-RS



WWW.PMMARIANOMORO.COM.BR



Justificativa ao Projeto de Lei nº 2.801/2022

Excelentíssima Senhora Presidente,
Nobres Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei Municipal nº 2.800/2022 busca autorização legislativa para que o Município possa estar não realizando expediente no turno da tarde dos dias 23 e 30 de dezembro de 2022, que antecede as festividades natalinas e de encerramento do ano (Confraternização Universal).

Destacamos que a medida visa racionalizar a despesa pública, colaborando para manutenção do equilíbrio das finanças públicas de nosso Município.

Destacamos ainda que está assegurada a manutenção dos serviços públicos de urgência e emergência sem quaisquer despesas adicionais para os cofres públicos municipais.

Diante do exposto, submetemos a proposta à análise dos Nobres Senhores Vereadores, esperando que a mesma tenha acolhida junto à esta Casa Legislativa.

IRINEU FANTIN
Prefeito Municipal